PORTARIA TRT 18° GP/DG N° 425/2021 *



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

*Texto atualizado até as alterações promovidas pela Portaria TRT18ª GP/DG Nº 487/2021

Regulamenta o reembolso da vacina contra a gripe influenza em 2021 para magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, lotados em unidades sediadas no interior do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 14797/2020 e nº 2475/2021,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme expresso no art. 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições pela promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças de seus membros e servidores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 207/2015, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, bem como o teor da Resolução CSJT nº 141/2014, que fixa diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO que a vacinação contra a gripe auxilia no diagnóstico do paciente e previne doenças respiratórias, em especial diante da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Administração do Tribunal Regional do Trabalho finalizou, com êxito, a contratação de empresa para o fornecimento e aplicação de vacina contra influenza (gripe) em seus magistrados e servidores em Goiânia,

Aparecida de Goiânia e Inhumas, por meio do Pregão Eletrônico nº 013/2021;

CONSIDERANDO a que restou deserta a contratação de empresa para o fornecimento e aplicação de vacina contra influenza (gripe) em seus magistrados e servidores lotados nas unidades sediadas no interior do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o art. 2º-A da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 217/2014, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 44/2016, que dispõe sobre a concessão do benefício auxílio-saúde em relação a magistrados e servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o reembolso dos valores despendidos por magistrados e servidores ativos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, lotados em unidades sediadas no interior do Estado de Goiás, que se vacinarem na rede particular contra a gripe influenza/2021, no valor máximo de R\$ 70,00 (setenta reais), mediante comprovação do gesto vacinal.

Art. 1º Fica autorizado o reembolso dos valores despendidos por magistrados e servidores ativos e inativos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, lotados em unidades sediadas no interior do Estado de Goiás, que se vacinarem na rede particular contra a gripe influenza/2021, no valor máximo de R\$ 70,00 (setenta reais), mediante comprovação do gesto vacinal. (Caput alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 487/2021)

- §1º Magistrados e servidores lotados no interior do Estado de Goiás poderão ser vacinados no Fórum Trabalhista de Goiânia no período de vacinação.
- §2º Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores que estejam em teletrabalho, lotados nas cidades de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Inhumas e que residam fora destas localidades.
- § 3º Os magistrados e servidores, ativos e inativos, que residam em Goiânia, Aparecida de Goiânia e Inhumas e que não puderem se vacinar durante a CAMPANHA DE VACINAÇÃO SOLIDÁRIA TRT 18ª 2021, em virtude da vacinação contra a Covid-19, poderão solicitar o reembolso, devendo anexar ao Processo Administrativo autuado nos termos do art. 2º, o cartão de vacinação que comprove a data do gesto vacinal incompatível com a campanha do TRT18. (*Parágrafo*

acrescentado Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 487/2021)

Art. 2º A solicitação de reembolso deverá ser protocolada por meio do SISDOC, no endereço PESSOAL MAGISTRADO/PESSOAL SERVIDOR – VACINAÇÃO, com a assinatura do formulário de requerimento e juntada de recibo ou nota fiscal como comprovação de pagamento da vacina, até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18^a Região

